

Alienação Parental: possibilidades e limites da intervenção sócio-terapêutica

Dora Pereira

Vila Franca do Campo,

18 de Novembro de 2011

XII Fórum da Criança e do Jovem



Chão dos meninos

Associação de Amigos da Criança e da Família

Sumário

- 1. Pontos de partida**
- 2. Apontamentos da realidade**
- 3. Compreensão das dinâmicas relacionais**
- 4. Possibilidades e limites da intervenção sócio-terapêutica**

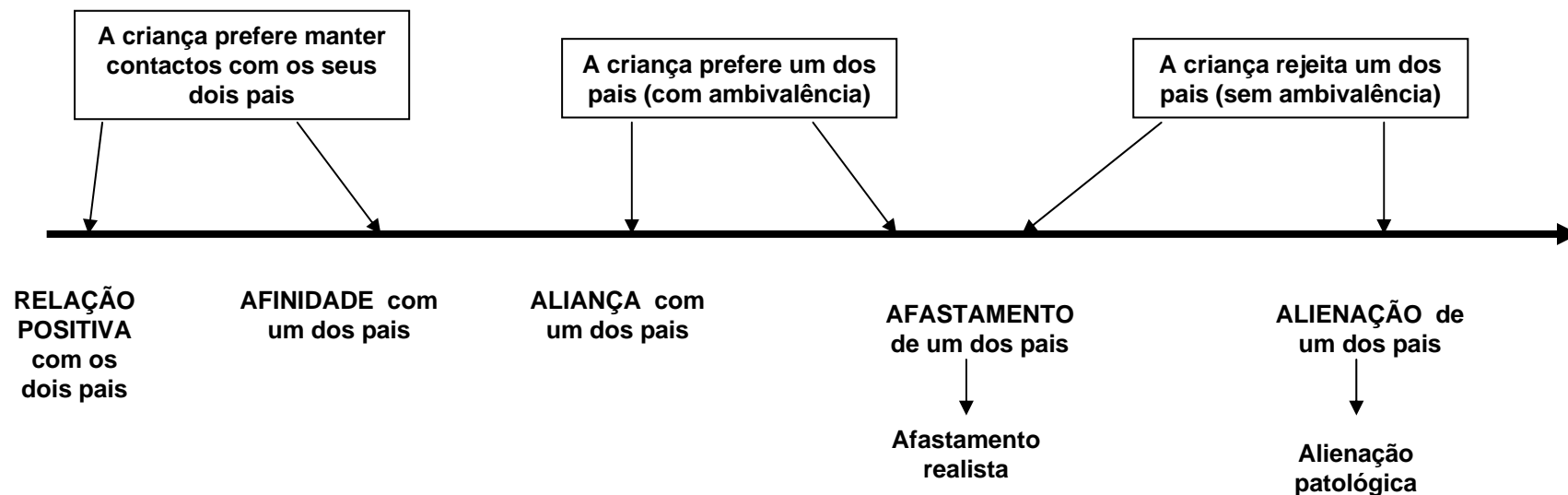
1.

PONTOS DE PARTIDA

- Existe ?
- O que é?

Continuum das relações pais-criança num contexto de separação conjugal

(Kelly & Johnston, 2001, *in* Gagné, 2005)



O que é?

**ALIENAÇÃO PARENTAL...(AP) // ALIENAÇÃO FILIAL
// SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL**

ALIENAÇÃO PARENTAL

- Vasta variedade de sintomas que podem ser o resultado de, ou estar associados a um conflito entre um filho e o progenitor;
- Pode ocorrer em situações de abuso físico, sexual, emocional ou negligência no seu cuidado ou num conflito familiar;
- Estas condutas dos filhos podem ser justificadas pelas condutas demonstradas pelo progenitor, verificando-se a existência de alcoolismo, conduta anti-social, narcisismo, etc....

ALIENAÇÃO FILIAL (Sá, 2011)

“ alienar-se dum filho, alienar-lhe cuidados, alienando-o por actos cumulativos de maltrato, representa uma omissão grave pelo modo como um pai ignora o seu dever de auxílio ao saudável desenvolvimento bio-psico-social dum filho, subjacente à noção de parentalidade e à sua dimensão de bem comum.” (p.161)

SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL ?

- Não é uma doença psíquica, logo não constará em manuais de diagnóstico como a DSM ou ICD, que focam o diagnóstico individual
- É uma perturbação relacional que implica o pai, a mãe, a criança, p meio mais ou menos próximo, os advogados, os juízes, os técnicos da área psico-social (Delage, 2010)
- Deverá ser lida à luz de três referenciais teóricos fundamentais:
 - o modelo ecológico,
 - o modelo sistémico e
 - a teoria da vinculação

SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL

“um distúrbio que surge principalmente no contexto das disputas pela guarda e custódia das crianças. A sua primeira manifestação é uma campanha de difamação contra um dos progenitores por parte da criança, campanha essa que não tem justificação. O fenómeno resulta da combinação da doutrinação sistemática (lavagem cerebral) de um dos progenitores e das próprias contribuições da criança dirigidas à difamação do progenitor objectivo desta campanha” (Gardner, 1985)

“qualquer combinação de comportamentos , sejam conscientes ou inconscientes, que possam provocar uma perturbação na relação da criança com o outro progenitor” (Darnall, 1998)

“A SAP é um distúrbio caracterizado pelo conjunto de sintomas resultantes do processo pela qual um progenitor transforma a consciência dos seus filhos, mediante diferentes estratégias, com o objectivo de impedir, obstaculizar ou destruir os seus vínculos com o outro progenitor, até a tornar contraditória em relação ao que devia esperar-se da sua condição” (Aguilar, 2008)

SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL

*“um quadro de privação deliberada e continuada do exercício da responsabilidade parental, por manipulação dum pai em relação ao outro, com uma intenção de dolo. À margem de qualquer decisão dum tribunal ou através de sucessivos incumprimentos de decisões judiciais, por um período máximo de 18 meses”
(Eduardo Sá, 2011, p. 155)*

1. Campanha de injúrias e desaprovação;
2. Explicações triviais para justificar a campanha de descrédito;
3. Ausência de ambivalência no seu ódio ao progenitor;
4. Autonomia de pensamento;
5. Defesa do progenitor alienador;
6. Ausência de culpabilidade;
7. Cenários emprestados;
8. Extensão do ódio ao meio envolvente do progenitor alienado.

(Summers & Summers, 2006; Aguilar, 2008)

Sintoma	Tradução do sintoma
Campanha de injúrias e desaprovação	Manifesta-se verbalmente e nas atitudes
Explicações triviais para justificar a campanha de descrédito	A criança dá pretextos e explicações triviais, com pouca credibilidade ou absurdos para justificar a sua atitude
Ausência de ambivalência no seu ódio ao progenitor	A criança parece estar completamente segura de si e, sem qualquer tipo de dúvida o “grande sentimento” da criança pelo progenitor é ódio
Autonomia de pensamento	A criança afirma que não foi influenciada e que o que diz é verdade porque foi ela quem chegou a tal conclusão

Sintoma	Tradução do sintoma
Defesa do progenitor alienador	A criança adota, de forma racional, a defesa do progenitor alienador, no conflito entre os pais
Ausência de culpabilidade	A criança não manifesta qualquer sentimento de culpa em denegrir ou acusar o progenitor alienado
Cenários emprestados	A criança conta situações que manifestamente não viveu ou que ouviu contar
Extensão do ódio ao meio envolvente do progenitor alienado	A criança estende a animosidade sentida pelo progenitor alienado para os restantes familiares/amigos

Extensão de critérios...(Aguilar, 2008)

1. Uso dos recursos legais; (ex: denúncias de abuso sexual);
2. O tempo como estratégia de alienação.

2.

APONTAMENTOS DA REALIDADE I

<http://sic.sapo.pt/online/video/informacao/Reportagem+SIC/2009/11/pais-e-filhos-afastados-na-guerra-do-divorcio16-11-2009-232533.htm>

Dramaturgia das separações conjugais (Delage, 2010):

1. Disfuncionalidade conjugal conducente à separação
2. Luta aberta no contexto do processo judicial de separação: quebra-se o contrato conjugal, mantém-se o desacordo na parentalidade, potenciado, paradoxalmente, pela imposição da coparentalidade
3. O tempo da alienação propriamente dita: das dificuldades nas visitas, às perícias focadas no individual e não no relacional, e às tentativas de mediar quem quer manter um conflito
4. A alienação parental agravada pela disfunção judicial: as alegações de abusos, os vários processos em simultâneo e a lentidão; junte-se as tentativas desesperadas de contacto com a intervenção policial, as fugas com as crianças, ou mesmo o acolhimento institucional
5. Como sair deste drama?

Estádios de intensidade do processo de alienação

TIPOS DE SAP

Tipo Ligeiro:

- As visitas com o progenitor não custódio ocorrem sem que existam grandes episódios de conflito;
- A campanha de difamação começou, mas os seus ataques são de baixa intensidade e de presença mínima;
- As razões dos ataques difamatórios ou os episódios de conflito entre os filhos e o progenitor são igualmente pouco frequentes;
- A motivação principal do filho é conservar um laço sólido com o progenitor alienador;

Tipo Moderado:

- As visitas com o progenitor não custódio começam a ser conflituosas, sobretudo nos momentos de entrega dos filhos, sendo habitual a ocorrência de episódios de confronto;
- A campanha de difamação intensifica os seus ataques, embora de carácter ainda subtil e de baixa intensidade;
- Os argumentos utilizados são numerosos, frívolos e absurdos; o progenitor alienador é completamente bom e o alienado completamente mau. Apesar disto aceitam ir com o progenitor alienado, e uma vez afastados tornam-se mais colaborantes.

Tipo Grave:

- A campanha de difamação é extrema, contínua no tempo e no espaço. As visitas com o progenitor alienado começam a tornar-se impossíveis, quando não directamente anuladas;
- Quando efectivamente ocorrem, variam entre a provocação e o entorpecimento – em casos extremos, pode produzir-se um mutismo selectivo durante horas;
- Nos momentos de entrega dos menores, sucedem-se as situações de stress, choro, angústia ou fuga, dependendo da idade das crianças;
- As razões dos conflitos são muito variadas e ajustam-se a cada circunstância em que, habitualmente sempre se porão entraves e se procurarão ataques.
- Os sentimentos de ódio ou recusa para com o agressor alienado são extremos, sem ambivalências, enquanto o outro progenitor é defendido e amado de forma absoluta e irracional, acima de qualquer razão.

SAP VS Abuso Sexual

- Alegações de abuso em situações de divórcio não são sinónimo de SAP
- Há alegações falsas de abuso sexual e alegações falsas de SAP!
- Importância de avaliações aprofundadas e especializadas

3.

COMPREENSÃO DAS DINÂMICAS RELACIONAIS

SAP e Vinculação

- Pressuposto: a criança reconhece ambos os pais como figuras de vinculação
- Vinculação → Internal Working Models (IWM)
- Os IWM estabelecem-se através da experiência / processamento de mensagens recebidas relativas aos prestadores de cuidados (actores – quem as emite; objectos – a quem se referem as mesmas)
- Mensagens que promovam segurança – alinhamento
- Mensagens que promovam insegurança – alienação
- O que ocorre nas situações de SAP é que um prestador de cuidados emite mensagens que promovem insegurança relativamente a outro prestador de cuidados, quando o ideal seria que ambos transmitissem mensagens de alinhamento
- O alinhamento entre a criança e o alienador não é uma vinculação segura: promove uma dependência da visão do alienador, que impede/limita a autonomização da criança em termos de pensamento crítico

Fases da SAP:

1ª fase:

Surge um motivo ou tema, ou até mais do que um, que é escolhido pelo progenitor alienador para iniciar a campanha de difamação e agressão. Este tema começa a ser assimilado pela criança.

2ª fase:

Consolida-se o motivo ou tema que funciona como aglutinador dos desejos e emoções de ambos, gerando-se uma relação privada entre os dois.

Esta relação origina fortes apoios entre os envolvidos e recusas exclusivas de quem não faça parte dela

Como consequência são produzidas emoções de cumplicidade e compreensão entre o programador e o filho alienado que potenciam a proximidade e a lealdade

3ª Fase

- Começam a produzir-se no filho comportamentos típicos de negação, confronto e temor na altura de se relacionar com o outro progenitor, que vêm reforçar os seus laços emocionais com o progenitor alienador;
- Este esforço torna explícito as suas estratégias de programação, supervisionando as visitas em que participa o seu filho, aumentando o tom das suas agressões provocando discussões no momento da troca, etc...

4ª fase

- Este momento culmina com o alienador a obrigar os seus filhos a tomar um partido na situação, pedindo-lhes a sua opinião sobre o que está a acontecer ou perguntando-lhes que posição pretendem tomar em relação a isso, sempre com a disposição de em nenhum momento reconhecer a sua própria responsabilidade nos factos.
- Estas estratégias pretendem avaliar a lealdade dos filhos (sobretudo na relação consigo);

Exemplos de comportamentos alienadores (Sá, 2011; Delage, 2010)

- * Impedir visitas regulares
- * Apresentar o cônjuge como novo pai/mãe da criança
- * Interceptar /manipular/eliminar cartas, e-mails ou outras mensagens do outro progenitor destinadas aos filhos
- * Pressionar a criança relativamente ao tipo de informações transmitidas durante os contactos
- * Desvalorizar o outro progenitor perante terceiros na presença da criança
- * Desqualificação do outro perante os filhos
- * Não transmitir informações importantes sobre os filhos ao outro progenitor (Ex.: festa na escola)
- * Mostrar que fica muito triste quando a criança visita o outro progenitor
- * Mudanças de residência de forma a impedir as visitas

As crianças... (Delage, 2010; Baker & Andre, 2008)

Algumas das características das crianças são especialmente relevantes:

- **Auto-estima:** aprenderam que um dos pais não gosta de si, que não merece o seu afecto e é alguém com quem não se deve identificar
- **Desenvolvimento moral:** aprenderam a ser desrespeitosas, ingratas, a considerar-se superiores, a ser parentificadas,
- **Falta de independência:** aprenderam a estar dependentes da aceitação do alienador
- **Prevenção das recaídas:** estão sob constante pressão para se comportar de forma a evitar a rejeição do progenitor alienador
- **Perda de identidade:** se não é seguro identificar-se com características do progenitor alienado, então perderão aspectos da sua identidade;
- **Conflito de lealdades**
- **Insegura face ao afastamento da figura de vinculação**

Os progenitores alienados... (Delage, 2010;)

- Frequentemente tiveram um papel distante nos cuidados à criança
- É-lhe difícil mostrar-se como figura securizante, e opta por investir mais em actividades de lazer aliciantes
- Quando surgem dificuldades nas visitas opta por uma de duas opções: ou se afasta, confirmando o que dele diz o progenitor alienador, ou adopta uma atitude combativa, sendo acusado pela criança de ser mau!

Dinâmica paradoxal! (Delage, 2010;)

- Todos os elementos do sistema estão presos em interações paradoxais das quais lhes é difícil senão impossível sair!!
- Logo, consolida-se a alienação, e só um “terceiro exterior” lhe pode pôr fim.

INTERVALO!

2.

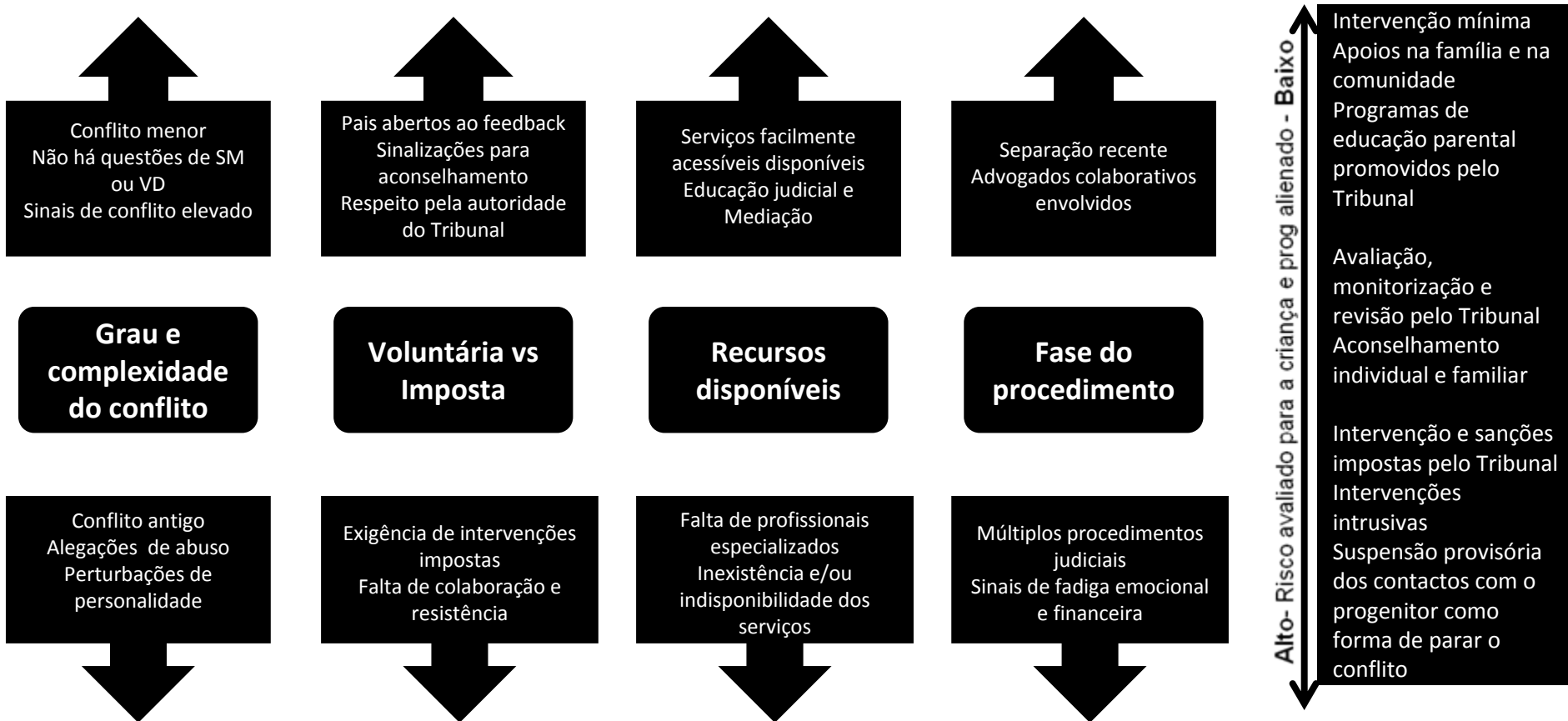
APONTAMENTOS DA REALIDADE II

<http://sic.sapo.pt/online/video/informacao/Reportagem+SIC/2009/11/pais-e-filhos-afastados-na-guerra-do-divorcio16-11-2009-232533.htm>

4.

POSSIBILIDADES E LIMITES DA INTERVENÇÃO SÓCIO-TERAPÊUTICA

Modelo de intervenção em situações de Alienação Parental (Jaffe,et. al., 2010)



Papel dos serviços

- **Tornar o contexto coerente através da articulação entre as medidas terapêuticas e judiciais**
- **Prevenir a consolidação de atitudes: manter as visitas**
- **Em atitudes consolidadas: promover o afastamento do alienador em relação ao filho: família alargada, CAT, e restabelecer progressivamente o contacto com o progenitor alienado**

Aspectos a abordar com os pais e a criança (Baker & Andre, 2008)

- **Características dos pais que interferem com a capacidade de juízo clínico do técnico: persuasão, intimidação, manipulação, sedução (alienadores), passividade, ansiedade, dificuldade em articular a sua perspectiva, pouco competentes no contacto interpessoal**
- **Pais alienados: intenso sofrimento pela perda da criança agravado pela culpabilização de que são alvo por a criança os rejeitar; objectivos: melhorar as competências parentais e a comunicação com a/s criança/s; lidar com as emoções associadas ao processo (ira, perda, revolta, etc.)**
- **Pais alienadores: objectivos: promover outros aspectos da sua identidade que não o papel parental e promover as suas competências parentais, nomeadamente no que respeita à facilitação/permissão do relacionamento entre a criança e o progenitor alienado**
- **Crianças alienadas: reconhecer a situação difícil da criança sem compactuar com a visão negativa que mantém do progenitor alienado; objectivos: ajudar a criança a desenvolver capacidades de pensamento crítico que a protejam da manipulação do progenitor alienador e construir uma imagem mais equilibrada de ambos os pais (equidistância)**

Erros que se devem evitar...

Considerar unicamente a opinião das crianças

As crianças observadas parecem estar adaptadas na escola; aparentam uma integração social aparentemente normal, e à primeira vista não apresentam sintomas de psicopatologia;

No entanto, reclamam, em diferentes graus, a cessação dos contactos com o progenitor; aspecto que quando tomado em consideração pode levar os técnicos a suspender as visitas por “considerar traumatizante e não se dever obrigar a criança”, que será sinónimo a dizer que o filho não tem os seus direitos, não necessita mais que um progenitor.

Determinar que ambos os progenitores decidam juntos o bem estar dos filhos

Desta forma pode-se estar a ignorar a amplitude do problema. Por um lado é necessário deixar de acreditar na boa vontade do alienador e por outro deve-se parar a sua acção nefasta.

Erros que se devem evitar...

Determinar uma terapia familiar tradicional

Os progenitores que induzem a uma SAP não são candidatos a uma terapia. Um candidato a uma terapia deve ter consciência de que tem um problema psicológico e querer curar-se.

No caso da criança, mesmo que ela tenha uma sessão diária, o resto do tempo seria utilizado para doutriná-la.

Estratégias de intervenção

Técnicos da área sócio-terapêutica:

- **Sessões entre a criança e cada um dos pais**
- **Acompanhamento individual da criança**
- **Aconselhamento parental aos pais e se necessário acompanhamento psicoterapêutico individual**
- **Articulação entre os diferentes técnicos**
- **Mediação familiar (o mediador torna-se o elemento triangulado e não a criança)**

Magistrados:

- **Intervenção judicial firme e rápida**
- **Solicitação de perícias familiares sistêmicas (Delage, 2010) focadas no eixo relacional e não apenas no eixo psicopatológico**

Profissionais VS Tribunais

**SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL
= MALTRATO???**

As decisões judiciais: resultados do estudo de Arce, Fariña e Seijo (2005)

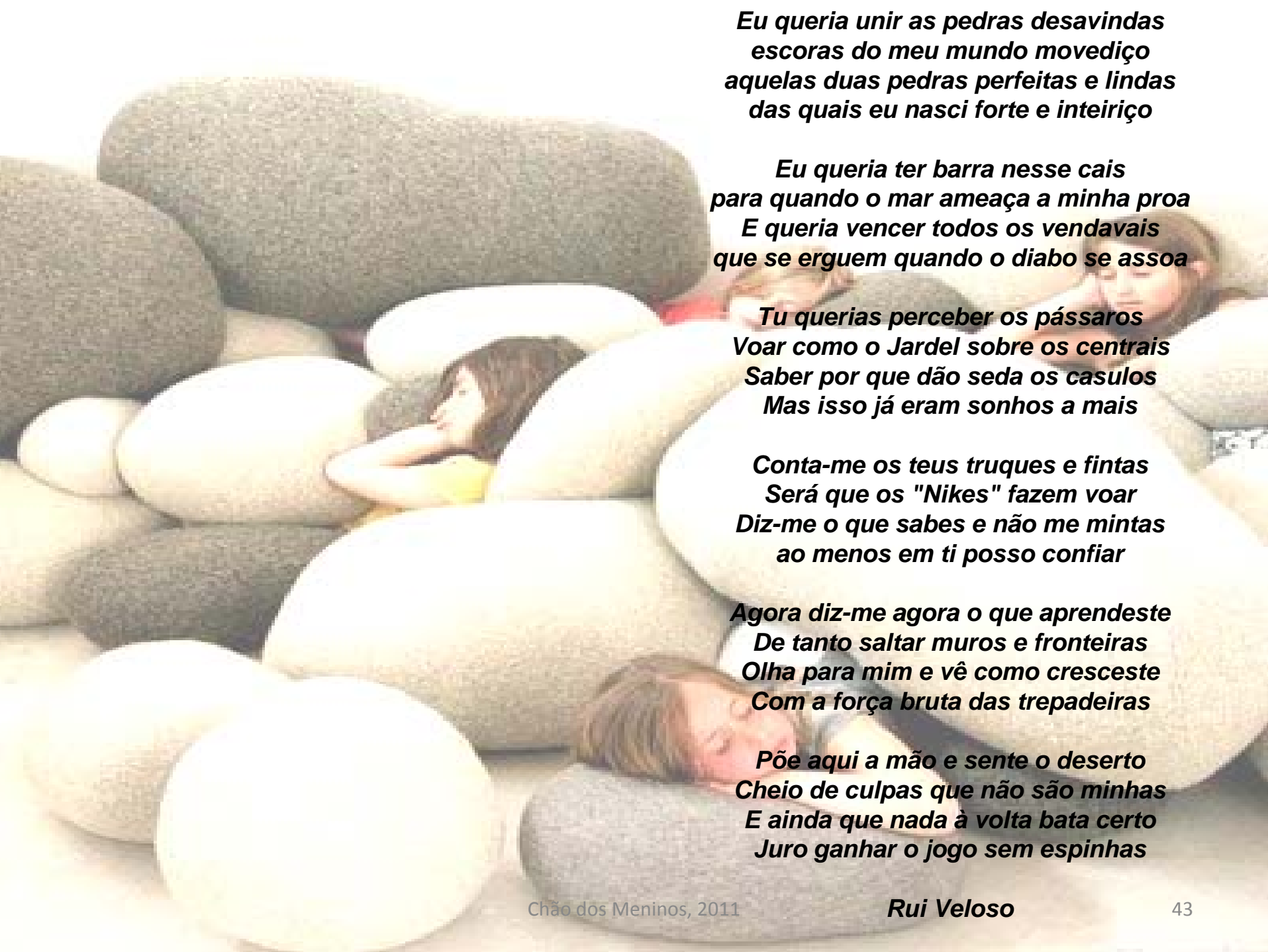
- **782 sentenças relativas à guarda de crianças foram analisadas**
- **Mais de metade não apontavam a motivação subjacente à decisão tomada ainda que isso seja um princípio exigido pela Constituição Espanhola**
- **Quando são apontados os motivos, os mesmos são válidos: contudo, ainda que o desejo da criança e o acordo entre os pais sejam critérios válidos, os autores consideram que os mesmos não deveriam ser explicitados nas decisões, pela excessiva responsabilização da criança e pelo facto de o desejo dos pais poder não corresponder ao interesse das crianças; ou seja, este tipo de critérios não deveria ser utilizado sem uma cuidadosa verificação da presença deste tipo de riscos.**
- **As mães são detentoras da guarda com uma probabilidade superior à do acaso, sendo que nas decisões em que tal acontece prevalece a ausência de critérios fundamentadores das mesmas.**
- **Quando a guarda é atribuída ao pai, tal decorre da “exclusão” da mãe, decorrente de situações de adicção, mau trato, alienação parental, doença mental ou escassez de meios.**
- **Ou seja, o padrão de decisão é: atribuição da guarda à mãe sem fundamento.**
- **Em geral, os juízes adoptam dois estilos de processamento da informação: orientado para a tarefa (ou seja, sem ter em conta as provas relativas a cada situação individual) ou baseado na exclusão de informação (ou seja, referem-se apenas os argumentos contrários à primeira decisão alcançada, não sendo referidos os argumentos contra e a favor de cada um dos progenitores)**

As decisões judiciais: resultados do estudo de Arce, Fariña e Seijo (2005)

- **Fariña, Arce e Novo (2002) estabeleceram como estratégia normativa para a formação de juízos legais o processamento da informação orientado para as provas “que se caracteriza por uma decisão fundamentada no efeito cumulativo das provas e na integração da informação” (Arce, Fariña e Seijo, 2005, p. 62)**
- **Tal implicaria a inclusão de informação favorável e contrária a cada um dos progenitores e a tomada de decisão em função do melhor ajustamento entre as competências e déficits de cada progenitor e as necessidades da criança**

Que serviços?

- **O SAP exige articulação entre o sistema legal e o sistema terapêutico**
- **As decisões judiciais, como noutras situações de mau trato, tornam-se um importante instrumento terapêutico, essencial à recuperação da criança e da reestruturação das relações entre pais e filhos**
- **O enquadramento do SAP no âmbito dos processos de promoção e protecção, enquadra/pontua a situação como aquilo que verdadeiramente é: uma ameaça grave ao desenvolvimento da criança, legitimando a utilização das medidas mais adequadas à promoção e protecção da criança.**



***Eu queria unir as pedras desavindas
escoras do meu mundo movediço
aquelas duas pedras perfeitas e lindas
das quais eu nasci forte e inteiriço***

***Eu queria ter barra nesse cais
para quando o mar ameaça a minha proa
E queria vencer todos os vendavais
que se erguem quando o diabo se assoa***

***Tu querias perceber os pássaros
Voar como o Jardel sobre os centrais
Saber por que dão seda os casulos
Mas isso já eram sonhos a mais***

***Conta-me os teus truques e fintas
Será que os "Nikes" fazem voar
Diz-me o que sabes e não me mintas
ao menos em ti posso confiar***

***Agora diz-me agora o que aprendeste
De tanto saltar muros e fronteiras
Olha para mim e vê como crescestes
Com a força bruta das trepadeiras***

***Põe aqui a mão e sente o deserto
Cheio de culpas que não são minhas
E ainda que nada à volta bata certo
Juro ganhar o jogo sem espinhas***